



## **RESOLUÇÃO Nº 026/2026**

**Dispõe sobre aprovação do Regimento Interno da 8ª Conferência Municipal de Saúde de Lucas do Rio Verde/MT e dá outras providências.**

**O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUCAS DO RIO VERDE, ESTADO DO MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 270/97 de 22 de fevereiro de 1994 e considerando:

CONSIDERANDO a necessidade de organização, regulamentação e definição das diretrizes de funcionamento da 8ª Conferência Municipal de Saúde de Lucas do Rio Verde/MT;

CONSIDERANDO a importância da participação social como princípio fundamental do Sistema Único de Saúde – SUS;

CONSIDERANDO as deliberações da Plenária do Conselho Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a ampla participação de usuários, trabalhadores da saúde, gestores e prestadores de serviços;

RESOLVE:

### **Art. 1º**

Fica **aprovado o Regimento Interno da 8ª Conferência Municipal de Saúde de Lucas do Rio Verde/MT**, que passa a ser o instrumento normativo que regerá a organização, funcionamento, metodologia, participação e deliberações da referida Conferência.

### **Art. 2º**

O Regimento Interno aprovado estabelece as diretrizes gerais da Conferência, incluindo:

- I – objetivos e finalidades da Conferência;
- II – tema central e eixos temáticos;
- III – critérios de participação e credenciamento;
- IV – organização dos trabalhos, grupos de discussão e plenária final;
- V – metodologia de debate, construção e aprovação de propostas;
- VI – composição e atribuições da Comissão Organizadora e demais comissões;
- VII – sistematização das propostas e elaboração do relatório final;
- VIII – regras de deliberação e votação em plenária;
- IX – demais normas necessárias ao funcionamento do evento.



**Art. 3º**

A 8ª Conferência Municipal de Saúde será regida pelos princípios do Sistema Único de Saúde – SUS, especialmente:

- I – universalidade do acesso;
- II – integralidade da atenção à saúde;
- III – equidade;
- IV – descentralização;
- V – participação e controle social.

**Art. 4º**

O Regimento Interno aprovado por esta Resolução terá caráter normativo e obrigatório durante toda a realização da 8ª Conferência Municipal de Saúde, devendo ser observado por todos os participantes, organizadores, delegados e convidados.

**Art. 5º**

Fica a Comissão Organizadora da 8ª Conferência Municipal de Saúde responsável por assegurar o cumprimento integral do Regimento Interno aprovado.

**Art. 6º**

Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação pelo Conselho Municipal de Saúde.

Lucas do Rio Verde/MT, 07 de maio de 2026.

## REGIMENTO INTERNO DA 8ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**“Saúde, Democracia, Soberania e SUS: cuidar do povo é cuidar do Brasil”**

### **CAPÍTULO I**

#### **DA NATUREZA E DOS OBJETIVOS**

**Art. 1º** A 8ª Conferência Municipal de Saúde de Lucas do Rio Verde/MT constitui instância colegiada, de caráter deliberativo, participativo e de controle social, integrante do Sistema Único de Saúde – SUS, nos termos da Lei nº 8.142/1990, destinada à avaliação da situação de saúde e à formulação de diretrizes para a política de saúde no âmbito municipal.

**Art. 2º** A 8ª Conferência Municipal de Saúde constitui-se como instância máxima de deliberação das políticas públicas de saúde no âmbito municipal, conforme estabelecido pela legislação vigente, tendo como objetivos:

- I – Debater os eixos temáticos da Conferência, promovendo um espaço democrático, participativo e plural para a troca de conhecimentos, experiências e perspectivas entre gestores, trabalhadores da saúde, usuários e demais segmentos da sociedade civil;
- II – Avaliar a situação de saúde do município, por meio da análise de indicadores, condições de acesso aos serviços, qualidade da assistência prestada e principais desafios enfrentados pela rede de atenção à saúde;
- III – Propor diretrizes para a formulação e aprimoramento das políticas públicas de saúde, visando à organização, fortalecimento e qualificação do Sistema Único de Saúde (SUS) no âmbito municipal;
- IV – Fortalecer a participação social e o controle social no SUS, incentivando o protagonismo da população na construção, acompanhamento e fiscalização das ações e serviços de saúde;
- V – Elaborar e consolidar propostas, de forma participativa e deliberativa, a serem encaminhadas à etapa estadual, contribuindo para o planejamento e a definição de políticas públicas em níveis mais amplos.

### **CAPÍTULO II**

#### **DA REALIZAÇÃO**

**Art. 3º** A 8ª Conferência Municipal de Saúde de Lucas do Rio Verde/MT será realizada no dia **11 de junho de 2026, no Município de Lucas do Rio Verde – MT**

**Art. 4º** A 8ª Conferência será organizada pelo Conselho Municipal de Saúde, em conjunto com a Secretaria Municipal de Saúde.

### **CAPÍTULO III**

#### **DO TEMA E DOS EIXOS TEMÁTICOS**

**Art. 5º** A 8ª Conferência terá como tema central: **“Saúde, Democracia, Soberania e SUS: cuidar do povo é cuidar do Brasil”**.

**Art. 6º** A Conferência será estruturada a partir dos seguintes eixos:

- I – Democracia, saúde como direito e soberania nacional;
- II – Financiamento adequado e suficiente para o SUS;
- III – Desafios do SUS na defesa da vida: emergências climáticas e justiça socioambiental;
- IV – Modelo de atenção e gestão, territórios integrados e cuidado integral.

§1º Cada eixo deverá gerar propostas concretas e alinhadas às diretrizes do SUS.

§2º As propostas deverão indicar prioridade, viabilidade e impacto na realidade local.

### **CAPÍTULO IV**

#### **DAS ETAPAS DA CONFERÊNCIA**

**Art. 7º** A 8ª Conferência Municipal será composta por:

**I – Etapa Municipal** Período: 16 de março a 04 de julho de 2026 Compreende:

- Mobilização social e divulgação;
- Levantamento e sistematização de propostas;
- Realização da plenária municipal;
- Aprovação de propostas;
- Eleição de delegados;
- Elaboração do relatório final.

**II – Etapa Estadual** Período: 16 a 19 de março de 2027

**Art. 8º** Os debates sobre o tema central e os eixos temáticos da Conferência serão realizados na etapa municipal, com base em documento orientador elaborado pela Comissão Organizadora.

**Parágrafo único.** Os delegados representarão o município conforme critérios estabelecidos pelo Conselho Municipal de Saúde, observadas as diretrizes do Conselho Estadual de Saúde.

**§ 1º** O **Relatório Final da Etapa Municipal** é de responsabilidade do Conselho Municipal de Saúde e **deverá ser enviado à Comissão Organizadora da Etapa Estadual em até 15 (quinze) dias após sua realização** por meio do e-mail: [eventoscesmt@ses.mt.gov.br](mailto:eventoscesmt@ses.mt.gov.br).

**Parágrafo único:** O Relatório Final da Etapa Municipal deverá destacar e delimitar as diretrizes e propostas, indicando aquelas com incidência no âmbito local, estadual e as que tenham repercussão na esfera nacional, para fins de sistematização e encaminhamento, **devendo o município apresentar, 1 (uma) diretriz e 3 (três) propostas para cada eixo temático, conforme modelo padrão constante no anexo III.**

## **CAPÍTULO V**

### **DA ORGANIZAÇÃO**

**Art. 9º** A 8ª Conferência Municipal de Saúde será coordenada por Comissão Organizadora, instituída pelo Conselho Municipal de Saúde mediante publicação de Portaria.

**Art. 10º** Compete à Comissão Organizadora:

- I – planejar, organizar e coordenar todas as etapas da Conferência;
- II – definir a metodologia, a programação e a dinâmica dos trabalhos;
- III – assegurar a infraestrutura, os recursos materiais e a logística necessários à realização do evento;
- IV – promover a mobilização e a participação social;
- V – sistematizar as propostas e deliberações aprovadas;
- VI – elaborar e encaminhar o Relatório Final;
- VII – garantir a transparência e a ampla divulgação das ações e resultados da Conferência.

## **CAPÍTULO VI**

### **DOS PARTICIPANTES E DA PARIDADE**

**Art. 11.** Poderão participar:

- I – Usuários do SUS;
- II – Trabalhadores da saúde;
- III – Gestores e prestadores;
- IV – Movimentos sociais;
- V – Convidados.

**Art. 12.** A representação obedecerá à paridade:

- I- 50% das pessoas participantes serão representantes do segmento de Usuários;
- II-25% das pessoas participantes serão representantes do segmento de Trabalhadores da área da Saúde e
- III-25% das pessoas participantes serão representantes do segmento dos Gestores e Prestadores de Serviços de Saúde.

## **CAPÍTULO VII**

### **DO FUNCIONAMENTO**

#### **DO DESENVOLVIMENTO DOS TRABALHOS**

**Art. 13º** A 8ª Conferência será organizada com a seguinte estrutura:

- I - Abertura;
- II - Palestra Magna;
- III - Apresentação dos Eixos;
- IV - Grupos de Trabalho;
- V - Plenária Final.

**Art. 14º** Os Grupos de Trabalho terão como finalidade:

- discutir os eixos temáticos;
- elaborar diretrizes e propostas;
- encaminhar deliberações para votação na plenária final.

**Art. 15º** As deliberações da Conferência terão caráter orientador para a formulação das políticas públicas municipais de saúde.

## **CAPÍTULO VIII**

### **DA ELEIÇÃO DE DELEGADOS**

**Art. 16.** A eleição dos delegados para a etapa estadual ocorrerá durante a plenária final, de forma paritária, pessoas delegadas que participarão da Conferência Estadual, conforme Resolução CNS nº453/2012.

§1º As pessoas delegadas serão eleitas pelo processo ascendente;

§2º O resultado da eleição de pessoas delegadas da Etapa Municipal será enviado pelos Conselhos Municipais de Saúde por meio da Secretaria Executiva juntamente com o relatório final à Comissão Organizadora da Etapa Estadual, em até 15 (quinze) dias após a realização da referida etapa.

§3º As Conferências Municipais deverão incentivar que sejam eleitas pessoas delegadas que ainda não participaram de outras conferências e que tenham compromisso com a defesa do SUS, com as deliberações da Conferência, bem como com os debates em torno do tema central da 11ª Conferência Estadual de Saúde.

**Art. 17.** Os critérios de escolha deverão respeitar:

- I – Paridade entre os segmentos;
- II – Representatividade territorial;
- III – Participação efetiva na Conferência.

**Parágrafo único.** A composição dos delegados para a etapa estadual observará a seguinte distribuição:

- **Usuários:**
  - 02 (dois) Delegados Titulares;
  - 02 (dois) 1º Suplentes;
  - 02 (dois) 2º Suplentes;
  
- **Profissionais de Saúde:**
  - 01 (um) Delegado Titular;
  - 01 (um) 1º Suplente;
  - 01 (um) 2º Suplente;
  
- **Gestores e Prestadores de Serviços de Saúde:**
  - 01 (um) Delegado Titular;
  - 01 (um) 1º Suplente;
  - 01 (um) 2º Suplente.

§1º O Relatório Municipal deverá conter campo específico, **devidamente transcrito conforme Ata da Conferência Municipal**, apresentando o modelo do Regimento Interno Estadual.

§2º Poderá ocorrer a substituição das pessoas delegadas pelos seus respectivos suplentes, devidamente inscritos, **até 26 de fevereiro de 2027 até às 17h**, por meio do email [eventoscesmt@ses.mt.gov.br](mailto:eventoscesmt@ses.mt.gov.br).

**Art. 18** As inscrições das pessoas delegadas, titulares e suplentes, para a etapa estadual são de responsabilidade da Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Saúde e deverão ser realizadas no prazo improrrogável de até 15 (quinze) dias após a realização da etapa municipal, por meio de link a ser disponibilizado no site eletrônico do Conselho Estadual de Saúde.

**Parágrafo único.** O formulário eletrônico de inscrição deverá ser integralmente preenchido, com a anexação de 2 (dois) arquivos legíveis em formato PDF:

- I – documento oficial de identificação;
- II – página da Ata, acompanhada da página do Relatório Final contendo a tabela conforme modelo exigido no § 1º do art. 17.

A inscrição somente será validada após o envio completo do formulário, mediante confirmação da mensagem: “sua resposta foi registrada”.



## **CAPÍTULO IX**

### **DO RELATÓRIO FINAL**

**Art. 19** O relatório final conterà:

- I – Síntese das discussões;
- II – Propostas aprovadas;
- III – Delegados eleitos;
- IV – Deliberações.

**Art. 20** Na 8ª CMS Será adotada metodologia participativa, no formato de rodas de conversa, estruturadas em Grupos de Trabalho.

**§ 1º** Será constituído 1 (um) Grupo de Trabalho para cada eixo temático, cabendo a esses discutir e formular propostas conforme a realidade do município.

**§ 2º** O Diálogo Temático ocorrerá nos Grupos de Trabalho, em formato de roda de conversa, assegurando aos participantes a manifestação de suas necessidades, sugestões e expectativas em relação ao tema central.

**§ 3º** Os facilitadores dos eixos temáticos serão indicados pela Comissão Organizadora e pela Comissão de Relatoria, integrando os respectivos Grupos de Trabalho.

**§ 4º** Os relatórios dos Grupos de Trabalho serão sistematizados pela Comissão de Relatoria e integrarão o Relatório Final da Conferência.

**§ 5º** A Comissão Organizadora será responsável pela organização das inscrições para falas e debates nos Grupos de Trabalho, assegurando o tempo máximo de até 3 (três) minutos por participante.

**§ 6º** O Relatório Final deverá ser encaminhado ao Conselho Municipal de Saúde e às instâncias competentes, nos prazos estabelecidos.

## **CAPÍTULO X**

### **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 21** Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Comissão Organizadora.

**Art. 22** Este Regimento entra em vigor após aprovação pelo Conselho Municipal de Saúde.

Lucas do Rio Verde – MT, 31 de Março de 2026.